

EDITAL CNPq/FAPES Nº 02/2011

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES

Programa Primeiros Projetos – PPP/CNPq/FAPES

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do **PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. OBJETO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores, assim como a nucleação de novos grupos, em qualquer área do conhecimento.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FAPES via internet, por intermédio do Formulário FAPES 2P - Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa – Edital PPP, disponível na página eletrônica da FAPES (<http://www.fapes.es.gov.br>, opção

<formulários>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2. As propostas devem ser transmitidas à FAPES, no endereço ppp2011@fapes.es.gov.br, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**. Em até 24 horas o proponente receberá uma mensagem de recebimento da sua proposta, a qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3. Além do envio do Formulário FAPES 2P para o endereço ppp2011@fapes.es.gov.br, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado no subitem 2.5 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada nos formatos “doc” ou “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (kilobytes) não serão recebidas pela FAPES.

3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, como descrito no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

3.7. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, a última será considerada substituta da(s) anterior(es).

3.8. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3.9. A documentação complementar impressa, descrita no item 2.5 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FAPES (www.fapes.es.gov.br, opção <endereço da FAPES>), em envelope lacrado, identificado com o número do edital, o nome do proponente e a Instituição Executora. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

3.9.1. Excepcionalmente, a documentação complementar poderá ser remetida pelo correios com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3.9.2. Os documentos não serão analisados no ato da entrega da documentação complementar.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Habilitação - Análise pela Área Técnica da FAPES

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPES, consiste na habilitação e pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, descritos no item 2 e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, descritos no subitem 1.7 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.1.1. A solicitação de itens não financiáveis não desabilita a proposta, mas acarretará em corte orçamentário dos mesmos.

4.1.2. As propostas com cortes orçamentários acima de 30% (trinta por cento) serão automaticamente excluídas da concorrência, conforme item 4.3.3 deste edital.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, por pelo menos dois consultores *ad hoc*, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador CNPq/FAPES

4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar a:

- a) aprovação da proposta, sem cortes orçamentários;
- b) aprovação da proposta, com cortes orçamentários; ou

c) não aprovação da proposta.

4.3.3. Os cortes em material de consumo, serviço de terceiros e capital no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

4.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas aprovadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não aprovadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não aprovação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

4.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

4.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja seu interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV - Análise pela Diretoria Executiva da FAPES e pela Diretoria Executiva do CNPq

Essa etapa consistirá na análise, sucessivamente pelas Diretorias Executivas da FAPES e do CNPq, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos aprovados e não aprovados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor;
- b) Ratificação dos cortes orçamentários das propostas recomendadas pelo Comitê avaliador;
- c) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas pelas Diretorias Executivas da FAPES e do CNPq, para apoio com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e o aviso publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

5.2. Todos os proponentes tomarão conhecimento dos pareceres e pontuação sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc* e do Comitê Assessor.

5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.2. Para fundamentação dos recursos, os itens questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

6.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

6.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

6.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES
Gerência de Pesquisa e Difusão - GEPED
EDITAL FAPES Nº 02/2011 – Programa Primeiros Projetos

6.6. Os recursos impetrados serão submetidos para apreciação e julgamento da Diretoria Executiva da FAPES, ouvido o CNPq e a Comissão de Coordenação do PPP quando necessário.

6.7. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

6.8. O resultado dos recursos e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

7. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FAPES – CCAF E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 6.7.

7.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições do item 6.2 a 6.5 deste edital.

7.3. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

7.4. A análise dos recursos em segunda e última instância, e a homologação do resultado final compete ao CCAF.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM ÚLTIMA INSTÂNCIA E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e da homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

8.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância e a relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente estará disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

8.3. Não haverá possibilidade de recursos após a homologação e divulgação do resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento**, em nome do coordenador/beneficiário, mediante assinatura de **Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro**, no qual estarão especificados os recursos financeiros aprovados para apoio.

9.2. Constitui fator impeditivo para a contratação do projeto a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica de **qualquer membro da equipe executora** junto à FAPES.

9.3. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas na assinatura do Termo de Outorga.

9.4. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para a modalidade indicada no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br/bolsas.

9.5. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.

9.6. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados ao coordenador/beneficiário do projeto que repassará aos bolsistas, em parcelas mensais.

9.7. Os recursos financeiros deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPES.

11.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão

Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com apoio da FAPES e do CNPq serão objeto de proteção nos termos da legislação específica, conforme Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm) e demais disposições legais vigentes. Caberá à FAPES o percentual de 33% (trinta e três por cento) a título de co-titularidade.

12.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso, estabelecido o percentual mínimo de 1% (um por cento) para a FAPES.

12.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563 , de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.4. Os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPES e do CNPq, proporcionalmente ao financiamento concedido por essas fontes. Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

12.5. A FAPES e o CNPq poderão ceder à instituição de execução do projeto os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica do “Termo de Depósito” ou outro instrumento equivalente.

12.6. A FAPES e o CNPq poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **último dia útil anterior** ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPES, por correspondência eletrônica, para o endereço ppp2011@fapes.es.gov.br, que julgará o pedido.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Gerência de Pesquisa e Difusão da FAPES, endereço geped@fapes.es.gov.br.

16.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

16.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPES.

16.5. A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

16.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPES serão de domínio público.

16.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPES

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** em anexo.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2011.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

EDITAL CNPq/FAPES Nº 002/2011

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES

Programa Primeiros Projetos – PPP/CNPq/FAPES

REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em qualquer área do conhecimento.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo empregatício permanente (celetista ou estatutário) com instituição científica ou tecnológica pública sediada no Estado do Espírito Santo.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.3 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica pública sediada no Estado do Espírito Santo, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infra-estrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade.

1.2.3.1. Para os casos que venham a se enquadrar nessa situação, o proponente deverá solicitar autorização à FAPES para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Datas Alteradas em 06/04/2011
Data da republicação do edital	11 de Fevereiro de 2011	07 de abril de 2011
Data limite para submissão eletrônica da proposta	11 de Abril de 2011	06 de junho de 2011
Data limite para entrega da documentação impressa	12 de Abril de 2011	07 de junho de 2011
Divulgação do resultado da seleção e contratação das propostas aprovadas	A partir de 01 de Agosto de 2011	A partir de 01 de novembro de 2011

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. Os recursos financeiros destinados ao presente edital serão de valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPES e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos do CNPq. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES e do CNPq.

1.4.2. Os recursos totais serão distribuídos na proporção de 54% para capital (recursos do CNPq e FAPES), 28% para custeio (recursos do CNPq e FAPES) e 18% de bolsas (recursos da FAPES).

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. VALORES DA PROPOSTA

1.6.1. Os projetos deverão ser caracterizados em duas faixas:

Faixa A, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências não-experimentais, as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Além de itens de capital e custeio, poderá ser solicitada bolsa na modalidade indicada no item 1.7.3.

Faixa B, prioritariamente para projetos em áreas de ciências experimentais, as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Além de itens de capital e custeio, poderá ser solicitada bolsa na modalidade indicada no item 1.7.3.

1.6.2. Os recursos serão distribuídos entre as faixas na proporção de 40% na faixa A e 60% na faixa B. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser utilizados para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.6.3. Pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados prioritariamente a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas fora da Grande Vitória.

1.6.4. Não havendo quantitativo de projetos aprovados no subitem anterior, os recursos serão redistribuídos para região da Grande Vitória.

1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

1.7.1. Custeio

- a) Material de consumo.
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- c) *Software*.
- d) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- e) Despesas com importação de equipamentos e material de consumo.
- f) Despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos no projeto.
- g) Passagens e diárias no país: até o limite de 10% do valor total da proposta na **Faixa A**, ou até o limite de 20% na **Faixa B**. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas vigentes, disponíveis na página eletrônica <http://www.fapes.es.gov.br>.

1.7.2. Capital

- a) Material bibliográfico.
- b) Equipamentos e material permanente.

1.7.3. Bolsa

- a) Uma bolsa de Iniciação Científica por projeto, pelo período máximo de 24 meses.

1.7.4. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPES não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7.5. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção civil.
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade.

1.7.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.7.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPES disponíveis em www.fapes.es.gov.br.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua habilitação, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE

- a) Ser pesquisador doutor com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de execução do projeto e exercer suas atividades na Instituição Executora do projeto.
- b) Ter obtido título de doutor nos últimos 10 (dez) anos. Para fins do cálculo do período acima descrito será considerada a data de defesa da tese de doutorado.
- c) Ter adquirido vínculo empregatício com a instituição executora nos últimos 5 (cinco) anos. Para fins do cálculo do período acima descrito será considerada a data da contratação na Instituição Executora.
- d) Ter seu currículo atualizado no formato Lattes.
- e) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- f) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado.
- g) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente edital.

2.2. QUANTO À EQUIPE

- 2.2.1. Apresentar anuência formal por escrito, que deve ser entregue junto com a documentação complementar e mantida, uma cópia, sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 2.2.2. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.3. QUANTO À PROPOSTA

- 2.3.1. Estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.3.2. Estar indicada em uma das faixas descritas no item 1.6.1. deste **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.3.3. Apresentar as seguintes informações, contidas no formulário 2P:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação da Instituição executora;
- c) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- g) Cronograma de atividades;
- h) Identificação dos demais participantes do projeto:
- i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

2.3.4. Apresentar as permissões/exigências legais ou documento que comprove a solicitação aos órgãos competentes, segundo as seguintes instruções:

- a) Conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde para os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais;
- b) Informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados;

c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3.5. O recurso financeiro referente a bolsa deverá ser incluído no Formulário de inscrição do projeto/orçamento do projeto.

2.4. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.4.1. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar como Instituição pública de ensino e/ou pesquisa.

2.4.2. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

2.5. QUANTO À ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.5.1. Toda a documentação complementar deverá ser entregue em duas vias: uma impressa e outra digital, em formato PDF, a ser entregue na FAPES, conforme exigido no subitem 3.9 deste edital e segundo o cronograma (item 1.3 do **REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**).

2.5.2. A documentação complementar consiste dos seguintes documentos, a serem organizados nessa ordem:

- a) Formulário FAPES 2P – impresso, **devidamente preenchido e assinado**.
- b) Currículo do Coordenador, no formato Lattes.
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente
- d) Cópia do diploma de maior titulação do proponente
- e) Ficha funcional ou documento que comprove a data de contratação do proponente pela instituição executora.
- f) Cartas de anuência de todos os pesquisadores doutores integrantes da equipe, destacando sua participação no projeto;
- g) Currículo de todos os pesquisadores doutores integrantes da equipe, no modelo Lattes.
- h) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

i) Protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 2.3.4. deste **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

j) Formulário FAPES 4 – Plano de Trabalho do Bolsista (sem indicação do nome), se for o caso.

2.5.3. A documentação não deverá ser encadernada.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. São critérios a serem utilizados pelos consultores *ad hoc* e pelo Comitê Assessor CNPq/FAPES na análise das propostas quanto ao mérito técnico-científico e de sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	35
B	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos	20
C	Adequação da metodologia e orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	20
D	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa	15
E	No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação; ou No caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	10

3.2. Para pontuação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos relativos a capital, custeio e bolsa serão depositados em conta corrente aberta pela FAPES em agência bancária no nome do coordenador/beneficiário do projeto;

4.1.1. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados ao coordenador/beneficiário do projeto que repassará aos bolsistas, em parcelas mensais

4.2. Os recursos financeiros serão repassados em **2 (duas) parcelas**, a primeira logo após a assinatura do Termo de Outorga e a segunda no 13º (décimo terceiro) mês, sempre dependendo da disponibilidade de recursos financeiros na conta do convênio, da apresentação do relatório técnico do bolsista e da prestação de contas técnica e financeira do projeto.

4.3. Os recursos financeiros deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

4.4. Constitui fator impeditivo para a contratação do projeto a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica de **qualquer membro da equipe executora** junto à FAPES.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Prestação de contas do projeto (relatório técnico e documentação financeira);
- b) relatórios técnicos do bolsista;
- c) visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Avaliador/FAPES, quando necessário;

5.2. Quando solicitado pela FAPES, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

5.2.1. Nos seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FAPES.

5.3. O bolsista de ICT deverá apresentar à FAPES, semestralmente, um relatório de atividades desenvolvidas, apresentado em formulário específico da FAPES.

5.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPES:

- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

b) A prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica da FAPES.

5.5. As ações publicitárias atinentes à projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no parágrafo 1º. do artigo 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – Atualmente IN/SECO-PR no. 31, de 10 de Setembro de 2003.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

6.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço geped@fapes.es.gov.br.

6.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço geped@fapes.es.gov.br.

Vitória, 11 de fevereiro de 2011

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES.

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

	Formulário FAPES 2P – impresso, devidamente preenchido e assinado.
	Currículo do Coordenador, no modelo Lattes.
	Cópia do RG do proponente
	Cópia do CPF do proponente
	Cópia do comprovante de residência do proponente
	Cópia do diploma de maior titulação do proponente
	Ficha funcional ou documento que comprove a data de contratação do proponente pela instituição executora.
	Cartas de anuência de todos os pesquisadores doutores integrantes da equipe, destacando sua participação no projeto;
	Currículo de todos os pesquisadores doutores integrantes da equipe, no modelo Lattes.
	Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
	Protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa.
	Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 2.3.4. do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
	Formulário FAPES 4 – Plano de Trabalho do Bolsista(sem indicação do nome), se for o caso.